



LEI MUNICIPAL Nº 5.421, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre: **Assegura a reserva de áreas dos polos industriais sediados em caieiras para a instalação de empresas cujos quadros societários sejam majoritariamente compostos por mulheres, e dá outras providências.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras **APROVOU** e eu, **Wladimir Panelli**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, nos termos do art. 50, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das áreas dos polos industriais sediados em Caieiras para a instalação de empresas cujos quadros societários sejam majoritariamente compostos por mulheres.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os quadros societários das empresas beneficiárias deverão permanecer compostos majoritariamente por mulheres por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º. Fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para mulheres nas empresas instaladas nos polos industriais sediados em Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


Dr. Wladimir Panelli
Presidente

Autora: Josie Cristine Aranha Dártora “Prô Josie”



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-006 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.421, de 15 de dezembro de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 13 de janeiro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 14 de janeiro de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo